



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2024**

*Institui a obrigatoriedade da instalação de "ESPAÇOS SENSORIAIS nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município de Vila Velha, para acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).\**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Vila Velha a obrigatoriedade da instalação de "**ESPAÇOS SENSORIAIS**" nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), visando ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** Entende-se por "**ESPAÇOS SENSORIAIS**" ambientes acolhedores, destinados a incentivar o relaxamento por meio de iluminação suave, cores calmantes, sons controlados e materiais táteis adequados, com o objetivo de oferecer conforto aos pacientes com TEA.

**Parágrafo único.** Os "**ESPAÇOS SENSORIAIS**" deverão estar localizados em áreas de fácil acesso dentro das UPAs, de modo a garantir sua disponibilidade para uso imediato, sempre que necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) ou com outras





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*



esferas governamentais para a criação e manutenção desses ambientes destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 03 de setembro de 2024.

**DEVA**  
**VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

A presente propositura torna obrigatória a instalação e manutenção dos ESPAÇOS SENSORIAIS nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Velha, destinados ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O objetivo principal desta Lei é preservar o bem-estar das pessoas com TEA, que, apesar de terem direito ao atendimento prioritário, frequentemente enfrentam longos períodos de espera nas UPAs. Pessoas com TEA muitas vezes têm hipersensibilidade auditiva, o que pode levá-las a crises e desconforto diante de sons altos ou inesperados.

Esses espaços proporcionarão um ambiente adequado, com estímulos controlados e recursos sensoriais, contribuindo para reduzir o estresse e a ansiedade, garantindo um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, contarão com a presença de profissionais especializados e integrarão estímulos visuais, táteis e auditivos, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Esses ambientes exercerão um papel essencial para o acolhimento, por meio de uma dinâmica terapêutica eficaz e inclusiva, promovendo a saúde e o bem-estar desses pacientes e de suas famílias.



**DEVA**  
VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003200360033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 12/09/2024 09:36

Checksum: **FE7756DF8A2F533B4089B50582E68B97ADE0054F4FF00B3EB15D4243B1F2951C**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380034003200360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.